



LEI MUNICIPAL Nº 593/2017

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica, e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do artigo 43, II, da Lei 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.186.000,00 (Um milhão cento e oitenta e seis mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pela dotação orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – ENSINO INFANTIL

12.365.0005.1023 – Construção de Creche Escola

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.186.000,00

TOTAL R\$: 1.186.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal “José Darci Soares”



581/2017 que institui o Plano Plurianual, bem como os anexos da Lei Municipal nº 583/2017, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito, correrá por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, em conformidade com artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 06 de novembro de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.

CYNTHIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Assessora de Governo e Assuntos Políticos